



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 88ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (09.10.2008), às nove horas e quinze minutos (09h15min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 88ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Leila da Costa Vilela Magalhães, Presidente; Alcir Raineri Filho, Membro; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário *ad hoc*. Registrou-se, ainda, as ausências temporária do Dr. João Rodrigues Filho e justificada da Dra. Elaine Marciano Pires, em razão de licença-saúde. Verificado o *quorum* legal, a Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**: (1) Apreciação das Atas da 87ª Sessão Ordinária e da 140ª Sessão Extraordinária; (2) Apreciação dos Editais de Remoção/Promoção referentes às promotorias de Justiça de 3ª entrância; (3) Ofício Circular nº. 01/08 - Proposta de Alteração da Resolução nº. 004/07, encaminhada pela Procuradora-Geral de Justiça, (4) Apreciação de feitos; e (5) Outros assuntos. Em seguida, a Dra. Leila, primeiramente, cumprimentou os Promotores de Justiça que se encontravam presentes no plenário. Dando início aos trabalhos, foram apreciadas as **Atas da 82ª Sessão Ordinária e 140ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, o Dr. Alcir Raineri solicitou a palavra para **comunicar** sua condição de candidato ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público. Dando seguimento, invertendo a ordem da pauta, passou-se à **apreciação de feitos** da relatoria do Conselheiro José Demóstenes, que apresentou os votos proferidos nos: 1) **Autos nº. 017/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Ação Civil Pública nº. 012/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO VERIFICADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, §§ 1º E 3º,

DA LEI 7.347/85 E ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO 004/2007 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) **Autos nº. 036/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Parecer Prévio nº. 178/03. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:** “PARECER PRÉVIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE EX-PREFEITO DE NATIVIDADE. PRAZO PRESCRICIONAL EXPIRADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, §§ 1º E 3º, DA LEI 7.347/85 E ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO 004/2007 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos nº. 051/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 004/07. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUSPEITA DE FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUERÉ. SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 13, § 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos nº. 048/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 014/07. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO. DIREITO INDIVIDUAL PRIVADO E DISPONÍVEL. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 13, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 004/2007 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Em seguida, o Conselheiro relator informou que a reclamante encaminhou a este Colegiado, dentro do prazo estabelecido, irresignação contra a promoção de arquivamento, procedendo a leitura, na íntegra, da peça recursal para pleno conhecimento dos demais Conselheiros. Após as explanações do relator, o Dr. Alcir Raineri pediu vista dos autos para uma

melhor análise. Continuando, registrou-se a presença do Dr. João Rodrigues Filho. Logo após, a Dra. Leila interrompeu a apreciação de feitos e passou à **análise dos Editais de Remoção e Promoção** referentes às **promotorias de terceira entrância**, na seguinte ordem: 1) **Editais nºs. 268 e 269/2008** de Remoção/Promoção, referentes às 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins e 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, declarados prejudicados por ausência de candidatos. 2) **Edital nº. 270/2008**, de Remoção/Promoção por Antiquidade à 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, constando como concorrentes os Drs. Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Não houve candidato à remoção. A Conselheira relatora Leila Vilela indicou o Dr. Ricardo Alves Peres, por ser o mais antigo dos candidatos, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Em seguida, o Dr. Ricardo Alves Peres foi declarado promovido pela Presidente. 3) **Editais nºs. 271 e 272/2008** de Remoção/Promoção, referentes às 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis e 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, declarados prejudicados por ausência de candidatos. 4) **Edital nº. 273/2008**, de Remoção/Promoção por Merecimento à 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, sendo concorrentes os Drs. Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Não houve candidato à remoção. O Conselheiro relator Alcir Raineri informou a prejudicialidade da inscrição do Dr. Ricardo Alves Peres, promovido no Concurso do Edital nº. 270/2008. Iniciou-se a votação para formar a lista. No primeiro escrutínio, o Conselheiro relator Alcir Raineri ressaltou que houve empate técnico entre os Drs. Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, e, como critério de desempate, adotou o somatório dos valores de referência, razão pela qual encaminhou seu voto ao Dr. Guilherme Goseling Araújo para figurar em primeiro lugar na lista, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, restando indicado o Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre no segundo escrutínio. Composta a lista pelos Drs. Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, por unanimidade,

foi o primeiro declarado promovido pela Presidente. 5) **Edital nº. 274/2008** de Remoção/Promoção por Antiguidade à 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga, tendo como inscritos os Drs. Ricardo Alves Peres, Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Não houve candidato à remoção. O Conselheiro relator João Rodrigues informou a prejudicialidade da inscrição do Dr. Ricardo Alves Peres, promovido no Concurso do Edital nº. 270/2008. Comunicou, ainda, que os Drs. Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre manifestaram, no prazo legal, desistência de concorrerem ao referido concurso. Em seguida, o concurso foi declarado prejudicado por falta de candidato. 6) **Edital nº. 275/2008** de Promoção por Merecimento à 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Constando como concorrentes os Drs. João Neumann Marinho da Nóbrega, Guilherme Goseling Araújo e Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. O Conselheiro relator José Demóstenes declarou prejudicada a inscrição do Dr. Guilherme Goseling Araújo, já promovido no início da sessão. Logo em seguida, indicou para figurar em primeiro lugar na lista do primeiro escrutínio, o Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, por força do disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei nº. 51/2008, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, votando no Dr. Juan Rodrigo Aguirre Carneiro, remanescente da lista, para o segundo escrutínio. Composta a lista pelos Drs. João Neumann Marinho da Nóbrega e Juan Rodrigo Aguirre Carneiro, por unanimidade, foi indicado o Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega, que em seguida foi declarado promovido pela Presidente. 7) **Edital nº. 276/2008** de Remoção/Promoção por Antiguidade à 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, constando como inscritos os Drs. Poliana Dias Alves Julião, André Ricardo Fonseca Carvalho, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e Rodrigo Grisi Nunes. A Conselheira relatora Leila Vilela informou que o Dr. Rodrigo Grisi manifestou, no prazo legal, desistência de concorrer ao referido edital. Continuando, a relatora indicou a Dra. Poliana Dias Alves Julião para figurar em primeiro lugar na lista, por ser a candidata mais antiga, no que

foi acompanhada pelos demais Conselheiros. Em seguida, a Dra. Poliana Alves Dias Julião foi declarada removida pela Presidente. Dando continuidade à **apreciação dos feitos**, a Dra. Leila Vilela apresentou voto nos: 5) **Autos nº. 158/2008 (Processo nº 3052/06) - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Autos Administrativos devirados de Reclamações Trabalhistas. **Interessada:** 13ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “**PEÇA DE INFORMAÇÃO - CONTRATAÇÃO INCONSTITUCIONAL, PELO PODER PÚBLICO, DE SERVIDORES - I. PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO - CONSTITUCIONALIDADE PERANTE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA QUAL SE PROSCREVE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA - INVIABILIDADE, POIS, DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO FUNDADA NA LEI Nº 8.429/92 - II. EVENTUAL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VOLTADA À APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI Nº 8.429/92 - INCIDÊNCIA DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92 - INVIABILIDADE, DESTARTE, DE SUA PROPOSITURA, DADA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**”. Voto acolhido à unanimidade. Ao final, informou tratar-se de **voto unificado**, referentes aos **feitos de nºs. 122 a 173/2008**, por tratarem de assuntos da mesma natureza. 6) **Autos nº. 104/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/05. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL PELO ESTADO DO TOCANTINS NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO REALIZADO NO ANO DE 2002 - DISCORDÂNCIA QUANTO AO FUNDAMENTO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS HÁBEIS A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL

PÚBLICA - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, *CAPUT*, E ART. 13, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DESTE CONSELHO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos nº. 090/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 012/07. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRELIMINAR - RECLAMAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA LINHA PALMAS/PORTO NACIONAL/PALMAS PRESTADO PELAS EMPRESAS VIAÇÃO NACIONAL TRANSPORTE E TURISMO E VIAÇÃO PARAÍSO LTDA - IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO - ART. 9º DA LEI 7347/85 E ART. 13, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 8) **Autos nº. 099/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 013/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS HÁBEIS A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, *CAPUT*, E ART. 13, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DESTE CONSELHO.”. Após amplo debate sobre a matéria, a relatora fez emenda oral ao voto nos seguintes termos: “Encaminhar os autos à Promotoria de Justiça Criminal de Porto Nacional para averiguar a possibilidade de existência de infração penal.”. Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos nº. 109/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA DOAÇÃO IRREGULAR DE TERRENO PÚBLICO À EMPRESA PARTICULAR POR PARTE DO ENTÃO PREFEITO DE GURUPI. I - DESACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO EM FACE DO FALECIMENTO DO INVESTIGADO UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBRA IMPROBIDADE NA INICIATIVA DE ENVIO DE PROPOSTA DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL. II - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, HAJA VISTA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO EM RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N. 1732/07. III - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO - ART. 9º, *CAPUT*, E ART. 13, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 004/07 DESTE CONSELHO.”. Os trabalhos foram suspensos às doze horas e quinze minutos (12h15min) e retomados às quatorze horas e trinta minutos (14h30min). Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro João Rodrigues apresentou os votos proferidos nos: 10) **Autos nº. 060/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 014/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E QUARTETO SUPERMERCADOS - CUMPRIMENTO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 11) **Autos nº. 065/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 019/07. **Interessada:** 23ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E MINI MERCADO DA 71 - CUMPRIMENTO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 12) **Autos nº. 118/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Ação

Civil Pública nº. 025/03. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRELIMINAR - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE BREJINHO DE NAZARÉ - IRREGULARIDADES SANADAS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 13) **Autos nº. 024/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 016/07. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IRREGULARIDADES AMBIENTAIS - INEXISTÊNCIA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 14) **Autos nº. 015/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 010/07. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IRREGULARIDADES AMBIENTAIS - INEXISTÊNCIA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 15) **Autos nº. 027/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 009/07. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR - ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 16) **Autos nº. 082/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 006/07. **Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR - ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 17) **Autos nº. 007/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO - APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à

unanimidade. 18) **Autos nº. 100/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 017/04. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRELIMINAR - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA EMPRESA PROFARM EM BENEFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 19) **Autos nº. 091/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 016/06. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PRELIMINAR - CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DERTINS E A EMPRESA HABITE - SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PREFEITURA DE BREJINHO DE NAZARÉ - REGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DO ISSQN - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 20) **Autos nº. 080/2008 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 007/07. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTO CRIME AMBIENTAL PRATICADO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “PADARIA PADEIRINHO” - IRREGULARIDADE SANADA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. 21) **Autos nº. 138/2006 - Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peças de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇAS DE INFORMAÇÃO ENVIADAS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - PRESCRIÇÃO - ARQUIVAMENTO MANTIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. Continuando, a Dra. Leila apresentou a **proposta de alteração da Resolução CSMP, nº. 004/2007**. Após a análise pormenorizada das modificações pertinentes, com a devida e gradual aprovação das

adequações por unanimidade, concluiu-se, desta forma, os trabalhos de adequação à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº. 23, de 17 de setembro de 2007. Em virtude da quantidade de modificações feitas, a Dra. Leila Vilela propôs **a revogação da Resolução CSMP nº 004/2007**, a fim de que seja editado e publicado o texto corrigido sob uma nova numeração, mas contendo a mesma finalidade, ou seja, instituir as normas que regulamentam as peças de informação, a representação cível, o procedimento preparatório, o inquérito civil, a recomendação, a audiência pública e a precatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. A proposta foi acatada à unanimidade. Em continuidade, o Dr. João Rodrigues, na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público, trouxe para apreciação os **Autos nº. 181/2008**, que havia sido encaminhado à Corregedoria para diligência, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº. 001/2008, deste Conselho, e tem como interessada a Dra. Zenaide Aparecida da Silva, titular da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, no qual requer autorização para afastamento do cargo para frequentar curso de pós-graduação. Apresentando manifestação escrita, o Senhor Corregedor-Geral opinou pelo indeferimento do pleito por conveniência do serviço e para resguardar os interesses da Instituição, uma vez que a administração já havia deferido férias à Dra. Beatriz Regina Lima de Melo, com atuação na mesma área, e porque atualmente existem em trâmite perante a Vara do Juizado Especial da Infância e Juventude da Capital 2.173 (dois mil cento e setenta e três) feitos. O Relator Dr. José Demóstenes manteve o seu voto pelo indeferimento do pedido, acrescentando as informações da Corregedoria no que se refere à conveniência do serviço e interesse da Instituição. Os demais Conselheiros acompanharam o voto, restando indeferido o pleito. O Dr. Alcir Raineri propôs que se estabelecesse cota de modo a equacionar conflitos entre os interesses dos Membros e da Instituição, cuja matéria foi relegada à posterior deliberação. O Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público –

ATMP, adiantou que formulará requerimento ao Conselho no sentido de rever alguns aspectos da Resolução nº. 001/2008 do CSMP. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos (16h50min), do que, para constar, eu, _____ José Demóstenes de Abreu, secretário *ad hoc*, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Leila da Costa Vilela Magalhães
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário *ad hoc*